



Resolução nº 001/2015.

Considerando a previsão legal de pagamento de custas ou emolumentos para os atos processuais perante a Justiça Desportiva, na conformidade com a Tabela de Emolumentos do STJD;

Considerando os relatos de dificuldades quanto ao recolhimento respectivo, trazidos ao Tribunal por entidades e advogados;

RESOLVE o Tribunal Pleno do TJD-RS, reunido em Sessão nesta data:

DETERMINAR seja publicada no site deste Tribunal a “Tabela de emolumentos elaborada pelo STJD para todos os órgãos da Justiça Desportiva do Futebol no Brasil”;

ESTABELECEER que os recolhimentos de custas ou emolumentos previstos na legislação para os atos processuais perante a Justiça Desportiva do Futebol no Rio Grande do Sul deverão ser feitos por depósito

- 1) na Tesouraria da Federação Gaúcha de Futebol ou, alternativamente,
- 2) na conta bancária a seguir indicada:
Banco do Brasil – 001
Conta Corrente nº 3333-2
Agência - 0010-8
CNPJ da FGF - 87.964.847/0001-74.

Em qualquer dos casos, é responsabilidade da parte efetuar a devida comprovação do pagamento nos autos do processo a que se ele refere, no mesmo prazo correspondente ao ato processual respectivo, devendo o documento conter todos os dados ou informações que permitam vinculá-lo ao processo.

A presente resolução entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2015.

Fabiano de Castilhos Bertolucci

Presidente do TJD-RS

Cesar Cabral

Secretario do TJD-RS